Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Junho de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 028/2018
Processo Nº 156/2018

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, torna público, que a Sessão Pública pregão presencial 028/2018 que não se realizou por estar suspensa pelo decreto nº 0090/2018, referente ao Processo Licitatório 153/2018, supra mencionado, marca-se a abertura da mesma no dia 08 de Junho as 14:00 horas.

Água Fria de Goiás, 06 de Junho de 2018.

NEIDA RIBEIRO DE REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:C44BB730

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇO 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2018
Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2018

O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 25 de Junho de 2018 às 11:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade Tomada de Preço para a contratação de pessoa jurídica que tem por objeto a execução de Pavimentação, Recapeamento conforme Convenio nº 201/-00355, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital TP 003/2018 – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site:
www.aguafriadegoias.go.gov.br**, E-Mail:**
licitacao.aguafriago@gmail.com **-**

NEIDA RIBEIRO REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:B6B3DC61

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇO 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2018
Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preço 004/2018

O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 25 de Junho de 2018 às 14:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade Tomada de Preço para a contratação de pessoa jurídica que tem por objeto a execução de construção da Praça da Rodoviaria, conforme contrato nº 1035,503-45/2016 Convenio 8377732016, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital TP 004/2018 – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site:
www.aguafriadegoias.go.gov.br**, E-Mail:**
licitacao.aguafriago@gmail.com

NEIDA RIBEIRO REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:83EF86F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **25 de Junho de 2018**, às **09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de Bombas e Bombeadores para poços artesianos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 07 de Junho de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:21012397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Processo Administrativo nº **8679 / 2018**
Edital - Pregão Eletrônico nº **001 / 2018** - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP

73.950-000, **Alvorada do Norte – GO,** representado por seu gestor o Secretário Municipal de Saúde, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3.241.254 - SSP/GO e **CPF(MF)** nº 612.116.211-20, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. **Decreto Municipal nº 003/2016 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - SRP**, homologada pela Prefeita Municipal **RESOLVE** registrar os preços conforme especificado nas cláusulas abaixo estabelecidas, oferecido pela empresa **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.275.465/0001-22**, com endereço à Rua Professor Max Humpl, , nº 1139, Sala Comercial, Bairro: Salto do Norte, CEP: 89.065-500, **Blumenau - SC**, neste ato representada pelo Sr.(a) **LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI**, inscrito no CPF sob nº. 221.945.698-63, RG n° 27.912.965-8 - SSP/SP, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**; de acordo com as características descritas no Termo de Referência e demais anexos, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2018 - SRP**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição do referido item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR DE REF./MÁXIMO TOTAL
01	**Tablet 10 Polegada** Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmara traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G. Marca / Modelo: **SAMSUNG / SM-P585M**	25	R$ 1.441,00	R$ 36.025,00
**VL GERAL ----------> **				**R$ 36.025,00**

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Município** de Alvorada do Norte em www.diariomunicipal.com.br/agm com link no site municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.302.0210-2.037 – (manutenção do fundo municipal de saúde)**, Elemento de despesa: **4.4.90.52** – **(Equipamento e Material Permanente)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses,** a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**, não será obrigada a adquirir o item referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

automaticamente:

por decurso de prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público;

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada; Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Os **equipamentos** serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa beneficiária da Ata no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital ou das penalidades previstas na cláusula **décima oitava** desta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a **entrega dos equipamentos** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 001/2018**;
prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos **equipamentos**, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;

aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do(s) **equipamento**(s) apresentado pela licitante vencedora;

rejeitar **os equipamentos**, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

solicitar que seja substituído **os equipamentos** que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DASAUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador. A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente às sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita na **Secretaria de Saúde**, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Alvoradinha, CEP 73.950-000, – **Alvorada do Norte – GO**, em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria**,** ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

A garantia e assistência técnica **dos equipamentos** deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora DEVERÁ INFORMAR os locais (endereço, telefone, e-mail) das empresas que irão prestar assistência técnica e autorizada da marca cotada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS**.** Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Eletrônico n° 001/2018**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá obedecer às seguintes exigências:

Fornecer **equipamentos** de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;

Os equipamentos cotados devem ser novos, de qualidade.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos **equipamentos** entregues;
Efetuar a troca imediata do objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

greves;

epidemias;

cortes frequentes de energia elétrica e água;

enchentes;

impedimento de suprir os serviços com **materiais** devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos **materiais**;

escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

este Edital com seus anexos;

as Propostas de Preços;

as Notas de Empenho e;

a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2018** e a proposta da empresas classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Alvorada do Norte, **03** de **MAIO** de **2018**

Fundo Municipal de Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ: Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde / Autoridade Competente

Mm Comercio de Equipamento LTDA - ME
CNPJ: Nº 15.275.465/0001-22
LUÍS FERNANDO MACARINI MONTALI /
Sócio Administrador
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:
01 – Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

02 – Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1EEAAFC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Processo Administrativo nº **8679 / 2018**
Edital - Pregão Eletrônico nº **001 / 2018** - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, **Alvorada do Norte – GO,** representado por seu gestor o Secretário Municipal de Saúde, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3.241.254 - SSP/GO e **CPF(MF)** nº 612.116.211-20, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. **Decreto Municipal nº 003/2016 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - SRP**, homologada pela Prefeita

Municipal **RESOLVE** registrar os preços conforme especificado nas cláusulas abaixo estabelecidas, oferecido pela empresa **MB VARIEDADES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.902.382/0001-28**, com endereço à Avenida Manaus, nº 720, Q. 11, LT. 04, Bairro: Vila João Vaz, CEP: 74.445-160, **Goiânia - GO**, neste ato representada pelo Sr.(a) **MOSAGUI BOTELHO PIMENTEL**, inscrito no CPF sob nº. 479.837.951-49, RG n° 2.754.143 - SSP/GO, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**; de acordo com as características descritas no Termo de Referência e demais anexos, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2018 - SRP**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição do referido item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR DE REF./MÁXIMO TOTAL
02	**Cadeira para Coleta de Sangue** **Especificações técnicas Mínimas:** Cadeira para coleta de sangue construída em estrutura tubular de aço de no mínimo 7/8" pintados com tratamento antí-ferruginoso e pintura eletrostática à pó. Possuir assento, encosto e braço frontal em estofado com espuma revestidos de material impermeável como corvin ou corano. Pés com ponteiras plásticas e com dimensões mínimas aproximadas de: 45 x 55 x 90 cm. **MARCA/MODELO: MK/9836**	1	R$ 459,50	R$ 459,50
**VL GERAL ----------> **				**R$ 459,50**

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Município** de Alvorada do Norte em www.diariomunicipal.com.br/agm com link no site municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.302.0210-2.037 – (manutenção do fundo municipal de saúde)**, Elemento de despesa: **4.4.90.52** – (**Equipamento e Material Permanente**).

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses,** a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**, não será obrigada a adquirir o item referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

automaticamente:

por decurso de prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público;

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada; Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos,

seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Os **equipamentos** serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa beneficiária da Ata no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital ou das penalidades previstas na cláusula **décima oitava** desta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a **entrega dos equipamentos** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 001/2018**;
prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos **equipamentos**, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;

aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do(s) **equipamento**(s) apresentado pela licitante vencedora;

rejeitar **os equipamentos**, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
solicitar que seja substituído **os equipamentos** que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DASAUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador. A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente às sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita na **Secretaria de Saúde**, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Alvoradinha, CEP 73.950-000, – **Alvorada do Norte – GO**, em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria**,** ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

A garantia e assistência técnica **dos equipamentos** deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora DEVERÁ INFORMAR os locais (endereço, telefone, e-mail) das empresas que irão prestar assistência técnica e autorizada da marca cotada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS**.** Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Eletrônico n° 001/2018**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá obedecer às seguintes exigências:

Fornecer **equipamentos** de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;

Os equipamentos cotados devem ser novos, de qualidade.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos **equipamentos** entregues;
Efetuar a troca imediata do objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços,

sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

greves;

epidemias;

cortes frequentes de energia elétrica e água;

enchentes;

impedimento de suprir os serviços com **materiais** devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos **materiais**;

escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

este Edital com seus anexos;

as Propostas de Preços;

as Notas de Empenho e;

a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2018** e a proposta da empresas classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Alvorada do Norte, **03** de **MAIO** de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ: Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde / Autoridade Competente

MB Variedades LTDA - EPP
CNPJ: Nº 12.902.382/0001-28
MOSAGUI BOTELHO PIMENTEL
Sócio Administrador
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:
01 – Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

02 – Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CA3B7492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 070/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO MÉDICO. 070 /2018

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa ANDRESSA LAMAR RAYSA LOPES DA SILVA - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa ANDRESSA LAMAR RAYSA LOPES DA SILVA, CNPJ/MF: 28.033.725/0001-03, Rua Coronel Jose Licínio de Miranda, S/N, Quadra 39, Lote 13, Setor Central, CEP 73.840-000, Campos Belos – GO, neste ato representado pela Proprietária a profissional MÉDICA, ANDRESSA LAMAR RAYSA LOPES DA SILVA, brasileira,

residente e domiciliado na cidade de Iaciara – GO, portadora da Carteira de Identidade nº 5280546 SSP/GO, C.P.F. nº 030.960.031-65, CRM-GO nº 021759, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Serviços Médicos** (plantões Noturnos), em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo(a) **CREDENCIADO(A), ANDRESSA LAMAR RAYSA LOPES DA SILVA - ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 950,00** (Novecentos e cinquenta reais), valor/plantão, com estimativa de **10 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **08 meses, a contar de 11 de maio de 2018, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - **Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de **R$ 76.000,00** (Setenta e seis mil reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **11º** (décimo primeiro) dia do mês de **maio** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Andressa Lamar Raysa Lopes da Silva - ME
ANDRESSA LAMAR RAYSA LOPES DA SILVA
CRM-GO Nº 021759
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DED2DEDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 029/2018

Contrato de Prestação de Serviços, entre si, fazem, de um lado, como contratante, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa MODU SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.822.013/0001-58, na forma e condições seguintes:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada por sua titular legal a Gestora do FMS, a Sra. VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, gestora do FMS, portador do CPF/MF n.º 839.205.101-78 e inscrito no RG sob o n.º 3920569 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

A Empresa MODU SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.822.013/0001-58, com sede a Rod. BR 452 KM 12, Centro Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Fazenda São Tomaz Douradinho Cachoeirinha, município de Rio Verde/GO, neste ato representada por DEBORA BARROSO PERREIRA MARTINS, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 033.395.826-88, portador do RG nº 6980562 PCE/MS, residente e domiciliado a Rua RC 15, Qd. 10, Lt.27, Residencial Canã, no município Rio Verde/GO, denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente termo de contrato de credenciamento, na forma das cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:
CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do presente à Prestação de serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar, tratamento térmico por incineração de RSS's dos grupos A, B, e E e disposição final dos rejeitos, a ser realizada quinzenalmente.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as normas e padrões da administração pública, empregando métodos científicos e técnicas apropriadas a cada caso;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, relativos aos recursos humanos utilizados na execução dos serviços, bem como pelos tributos que incidirem sobre os faturamentos decorrentes deste contrato;
Ressarcir a terceiros, por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seu pessoal, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades.
Cumprir as condições CONTRATADAS e atender as solicitações da CONTRATANTE de imediato no que tange suas obrigações.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar a execução dos serviços e disponibilizar espaço físico em suas instalações para os representantes da CONTRATADA executar os serviços pactuados;
Fornecer A CONTRATADA os documentos que forem solicitados por seus representantes e prestar-lhes as informações pertinentes;
Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sob pena de incidir em acréscimos legais.

III - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª – A fiscalização da execução do presente contrato fica a cargo da Gestora Municipal de Saúde, que poderá aferir a adequada e regular execução dos serviços, sem que isso implique em interferência na gestão dos serviços.
§ 1º – A Gestora poderá designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos trabalhos, a quem A CONTRATADA, deverá prestar as informações solicitadas.

IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª – O prazo da vigência deste contrato inicia-se em 18 de maio de 2018 e se encerra em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da lei, se for de interesse das partes.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 6ª – A despesa decorrente do presente contrato, para o exercício de 2018, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.16.10.301.1004.2.203.3.3.90.39--102 Desp. 54	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.
15.16.10.301.1004.2.203.3.3.90.39--114 Desp. 55	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VI – DOS HONORÁRIOS E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª – Fica estabelecida que os valores dos serviços objeto deste contrato serão de será R$ 4.562,25 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), divididos em 07 parcelas no valor de R$ 651,75 (seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) cada uma.

§ 1º - O estimado de lixo mensal a ser coletado é de 165 KG, restando estabelecido que o preço do Kg de lixo a ser recolhido é de R$. 3,95 kg.

§2º - O pagamento será efetuado diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde, Aparecida do Rio Doce - GO, até o 10º (décimo), mediante apresentação de nota fiscal de serviço, via cheque, ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria, conforme normas de praxe.

VII– DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES:

CLÁUSULA 8ª – A fiscalização da execução dos serviços deste contrato fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde, se comprometendo A CONTRATADA, a prestar-lhe todas as informações solicitadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - As ocorrências, providências e decisões relevantes apontadas pela fiscalização dos serviços, deverão ser apresentadas por escrito.
§ 2º - O não cumprimento total ou parcial das solicitações do Contratante implica na sujeição da CONTRATADA, às sanções previstas na Lei n. 8666/93, ficando-lhe garantida ampla defesa.
§ 3º - A parte que descumprir o pactuado neste instrumento ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato.

VIII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 9ª – Este contrato poderá ser alterado, através de aditivo, para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 10ª – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, mais as constantes da Lei n. 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para rescisão:

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da CONTRATADA com outrem para execução dos serviços contratados, exceto na condição de auxiliar, como previsto no item 2. do inciso III acima;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

§ 2º - Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, o previsto no art. 77, da Lei n. 8.666/93.
§ 3º - Poderá, ainda, operar-se rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante, e sem prejuízo do pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA.
§ 4º - No caso de rescisão será efetuada avaliação dos serviços realizados até a data do ato rescisório, para calcular os honorários devidos.

X – DOS CASOS OMISSOS, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA 11ª - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, nos princípios gerais do direito público, na teoria geral dos contratos administrativos, pela jurisprudência e doutrina.
CLÁUSULA 12ª - É competente o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
CLÁUSULA 13ª – Havendo infração ao pactuado neste instrumento por quaisquer das partes, caberá à parte inocente o direito de pedir a rescisão antecipada, cabendo-lhe reclamar eventuais prejuízos.
§ *único* – A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços imediatamente à assinatura do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, respondendo por si, herdeiros e sucessores, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

APARECIDA DO RIO DOCE, 18 DE MAIO DE 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária/Gestora Municipal de Saúde

MODU SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:CDAE9CDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 29/2018

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 20 de Junho de 2018, às 09h00min horário local, na modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE 2(DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS E 1(UM) PSICOLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SEC. DE AÇÃO SOCIAL ESPECIFICAMENTE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:69E465F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 30/2018

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 20 de junho de 2018, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTO NIVELADORA DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AD2246F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção para atender diversas secretarias do município de Aragarças/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2018, saindo como vencedores, L. C. VERISSIMO PRADO com o valor de R$ 628.945,04 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) e ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com o valor de R$ 110.117,27 (cento e dez mil cento e dezessete reais e vinte e sete centavos) a presente licitação perfaz o valor de R$ 739.062,31 (setecentos e trinta e nove mil sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

Aragarças, 24 de Maio de 2018.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial
Decreto 48/2017

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DC7B0861

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL 03/2018

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no **dia 25 DE JUNHO DE 2018, às 13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS" Tipo Menor Preço Por Empreitada Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS, NESTE MUNICÍPIO.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DCF3C0EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO
PROCESSO 1076/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 036/2018.
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO 1.0, 01 VEICULO TIPO AMBULANCIA SMPLES REMOÇÃO, 01 VEICULO TIPO VAN-MINIBUS 16 LUGARES E 01 VEICULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
DATA DA ABERTURA: 19/06/2018 AS 07:30 Hs
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o dep de Licitações, sito à R. Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone:(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo E-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 08 de JUNHO de 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:906FFEE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2018/EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia 21 de JUNHO de 2018 às 09h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Material Gráfico para atender diversas Secretarias, de acordo as especificações do anexo I do edital normativo e as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 07 de Junho de 2018.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F60C256A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 082/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: L. RODRIGUES & R. REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da clausula quinta do contrato 082/2017. O contrato primitivo com vencimento previsto para 25 de maio de 2017 fica prorrogado pelo período de 25 de maio de 2018 a 25 de maio 2019.
O contratado se obriga a prestar à contratante os serviços abaixo relacionados:
Consultoria técnica administrativa permanente ao município para atuar em matérias relativas ao controle externo – Tribunal de contas dos municípios do estado de Goiás – TCM de janeiro a dezembro de 2017, do poder executivo e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo municipal de cultura – FMC, Fundo municipal do meio ambiente e recursos naturais – FMMARN, Fundação de ensino superior de Educação – FAFICH e do Goiatuba Prev. nos procedimentos administrativos de alienações, locação, aquisição de bens, serviços, obras e reformas, denúncias, Tomada de contas, Inspeções, defesa de multas, defesa de imputação de débitos e demais expedientes remetidos para registro e avaliação junto ao tribunal de contas dos municípios do estado de Goiás, EXCETO OBRIGAÇÕES DE NATUREZA ESTRIDENTE: CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE PESSOAL, bem como as atividades que se vinculem à prestação de contas de CONVÊNIOS, ACORDOS E SEMELHANTES, COM ENTES E FEDERAÇÃO.
VALOR: A contratante pagará a contratada o valor de R$6.000,00 (cinco mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor de R$72.000,00 (sessenta mil reais), pelos serviços prestados.
INÍCIO: 25/05/2018
TÉRMINO: 25/05/2019
PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com as clausulas contratual do contrato primitivo.

Goiatuba - GO, 22 de maio de 2018.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DF29F598

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.482.745/0001-98

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência.

Fica **ADITADO** o valor da **GASOLINA COMUM** pela 3ª (terceira) vez conforme tabela constante na cláusula primeira ao **Contrato de nº: 011/2018**. O **REALINHAMENTO DE PREÇO PARA AUMENTAR O VALOR DA GASOLINA COMUM) ,** nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto no inciso VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

(...)8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irreajustáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

A justificativa para o reajuste solicitado consta anexa aos autos de nº:2018017663. O valor do litro da **GASOLINA COMUM**, que era R$ 4,414 (quatro reais quarenta e um centavos com quatro milésimos

de centavos passa a ser de **R$ 4,525 (quatro reais cinquenta e dois centavos com cinco milésimos de centavos)**.

Goiatuba - GO, 06 de junho de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A10D32F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás torna publico que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, o Pregão Presencial 011/2018; **Data e Horário:** 28/06/2018 as 09h00m; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de Empresas para fornecimento ocasional e fracionado de Medicamentos, Materiais Hospitalares e laboratorial, Equipamentos Hospitalares e Laboratorial, Materiais Odontológicos, Materiais de Raio-X e Equipamentos Odontológicos.** Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3449-1239,

Guarani de Goiás /GO, 07 de Junho de 2018.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:18DA0DAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Contrato:233/2018; TP 004/2018; Contrato de Execução, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços na construção de 01 Escola Municipal de Ensino Fundamental 1º ao 5º em Nova Fatima, município de Hidrolândia-Go, conforme convênio celebrado com o Estado de Goiás através do Processo nº 201700042000809, Convênio 00234/2018 SEDUCE; Contratada: GOLDSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; CNPJ: 14.004.528/0001-43;valor do contrato: R$ 831.850,00 Vigência: 05/06/2018 à 05/04/2019.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:E5D58D16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL - PREGÃO 009/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESF

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Estratégia da Saúde na Família - ESF do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **21/06/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:54579AEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 33/2018 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo AMBULÂNCIA de simples remoção para manutenção dos serviços de saúde do município de Iporá. Vencedor: CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.291.805/0001-67, estabelecida em AV ANHAGUERA, 5933, - ST OESTE, GOIÂNIA – GO. Valor Total da licitação: R$ 205.350,00 (duzentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/

08 de Junho de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:81A26D56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2018 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo AMBULÂNCIA de simples remoção para manutenção dos serviços de saúde do município de Iporá. Vencedor: CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.291.805/0001-67, estabelecida em AV ANHAGUERA, 5933, - ST OESTE, GOIÂNIA – GO. Valor Total da licitação: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/

08 de Junho de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:79A92140

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Município contratante: Iporá – GO. Objeto: "– Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de caderneta de gestante e de criança para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá". Contratadas: **NOME: GRAFICA IPORA LTDA - ME**
CPF:02.138.808/0001-65; NOME: GRAFICA FERNANDES LTDA.
CPF:07.502.260/0001-04. Valor total da ARP: **R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)**. Inteiro teor disponível no site www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7200, Fax: (64) 3603-7200.

IPORA/GO, aos, 06 dias do mês de junho de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:57DDD56B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 41/2018

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 41/2018**, processo: **007005/2018**, com objetivo de **"Registro de Preços para possível e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de frete de material diversos, como brita, pó de brita, areia, e outros correlatos, para manutenção das atividades de pavimentação asfáltica e secretaria de obras e serviços urbanos no município de Iporá - GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 21/06/2018 às 08h30min. . Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 07 de junho de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1E85B84A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2018

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 42/2018**, processo: **007011/2018**, com objetivo de **"Registro de Preços para aquisição de pó de brita e brita 00 para manutenção das atividades de pavimentação asfáltica no município de Iporá - GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 26/06/2018 às 08h30min. . Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 07 de junho de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B186702C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Município contratante: Iporá – GO. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e vídeo". Contratadas: NOME: BRUNA THAYS DE OLIVEIRA SILVA 03247719164 CNPJ sob nº 30.063.182/0001-00. Valor total da ARP: R$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Inteiro teor disponível no site www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7200, Fax: (64) 3603-7200.

IPORA/GO, aos, 14 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0A738D3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO ATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª ERRATA AO ATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MOTIVO: CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO.
ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018
Ref.: Concorrência Pública nº 001/2018
Tipo: Menor preço
Regime de empreitada por preço global
Objeto: RECOSNTRUÇÃO DE PAVIMENTO E RECAPEMENTO DE RUAS NA CIDADE DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO.
O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, neste Município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que, fará realizar em sua sede, às 08h00min horas do dia 1º de junho de 2018, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
ERRATA AO EDITAL
A Comissão Permanente de Licitação informa a retificação nos itens discriminados abaixo, referente o Edital da Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução de pavimento e recapeamento de ruas na cidade de Montividiu do Norte – GO do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme previsto no Convênio nº 2018-00334, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), interveniência técnica da Secretaria

de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED.
Assim,
Onde se lê:
A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação, do seguinte objeto na modalidade**: Tomada de Preços n° 001/2018.**Objeto: Reconstrução de pavimentação e recapeamento em diversas ruas e avenidas do Município de Montividiu do Norte – GO. Recurso do Estado de Goiás – Programa Goiás na Frente, SEGOV, Convênio n° 2018-00334, Processo n° 201700042000887. Dia da Sessão: 01/06/2018. Início da Sessão ás 08h00min**.**Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.
(...)
Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação, do seguinte objeto na modalidade: **Concorrência Pública n° 001/2018**. Objeto: Reconstrução de pavimentação e recapeamento em diversas ruas e avenidas do Município de Montividiu do Norte – GO. Recurso do Estado de Goiás – Programa Goiás na Frente, SEGOV, Convênio n° 2018-00334, Processo n° 201700042000887. Dia da Sessão:**18/06/2018. Início da Sessão ás 08h00min**. Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.

Montividiu do Norte, 18 de maio de 2018.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:F0AE7FFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/06/2018, às 14:00 hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para a **Contratação de Pessoa Jurídica** especializada no serviço de pintura das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme termo de referência O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 07 de Junho de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D0A63780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.126/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1598/2018 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 456/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA PALESTRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA: 130-05. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NA DATA DE **27 E 28 DE AGOSTO DE 2018**, NO MUNICÍPIO DA PALMEIRAS DE GOIÁS. LOCAL DAS PALESTRAS A DEFINIR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ **R$ 7.950,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B8EFC362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 11/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5375/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) LUGARES, COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MORADORES DA ZONA RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, SENDO ESTIMADOS 205 DIAS LETIVOS, CUJO SERVIÇO ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE É RESPONSÁVEL POR ESSE TIPO DE TRANSPORTE**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB 40%, NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 11.2018, FIRMADO AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. SEMEC Nº 395/2018 E NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESTA PREFEITURA. DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDA DA "FONTE DE RECURSOS" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.019.3.3.90.39, FICHA: 150-14 E 23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39, FICHA: 377-14". CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM

INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO E COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2F551DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 124/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 124/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº843/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **T F LIMA PLAY 2 SPORTS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30, FICHA: 197-14. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO PELAS PARTES INTERESSADAS, DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 139.400,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **T F LIMA PLAY 2 SPORTS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A31B1CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 125/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 125/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº843/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **TUDO POSSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30, FICHA: 197-14. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO PELAS PARTES INTERESSADAS, DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS);SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **TUDO POSSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CFDAEDAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO

Contratada: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA DA

ESPÉCIE: PREGÃO 016 CONTRATO 61

Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de retroescavadeira para a composição da Frota Municipal, através do **Contrato de Repasse MAPA 8851549/**2017 que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Perolândia/GO

Dotação Orçamentária:

20.20.606.0031.2.027.3.3.39.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
20.20.606.0031.2.027.3.3.30.00 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

Valor Global: R$190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Data da assinatura: 06/06/2018

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de maio de 2018.

Responsável pela publicação

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:A7BB8AF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
PROCESSO ADM 467/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS,

designada pelo Decreto nº 015/2018, de 05/01/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público que conforme DECISÃO ADMINISTRATIVA, anexo ao processo em epígrafe, faz saber as Empresas participantes e credenciadas ao Pregão Presencial 007/2018, a reabertura da sessão de Licitação com o julgamento da HABILITAÇÃO das Empresas Participantes para o dia 13 de junho de 2018, as 14:00hs.

Petrolina de Goiás – GO, 07 de junho de 2018.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da Comissão Permantente de Licitação

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B5BA4680

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 027/2018
O FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por Item, conforme Processos nº 1314 e 1315/2018, visando à aquisição de equipamentos e de material permanente para as UBS Unidade Básicas de Saúde, com recursos financeiros oriundos do FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processos nº **Processo nº 07892.711000/1170-06** e **Proposta nº 25000.041260/2018-01 e Processo nº 07892.711000/1170-08** e **Proposta nº 25000.039434/2018-68**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 09h00min (hora padrão de Brasília-DF), do dia 20/06/2018; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 06 de junho de 2018.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:07CAD076

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 200/2018 Santa Fé de Goiás, 07 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 de Junho de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Junho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A1DA919D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 202

PORTARIA Nº 202/2018 Santa Fé de Goiás, 07 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA, portador do CPF nº 094.997.024-74, ocupante do cargo de Assessor Especial II , empreendeu viagem no dia 07 de Junho de 2018, à cidade de Goiânia para ir a Central de Regulação SAMU, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Junho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:34936D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI N 562/2018

LEI Nº. 562/2018 , DE 07 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza a distribuição gratuita de brindes nos eventos destinados a população, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, o Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social autorizado a promover distribuição gratuita de brindes em eventos destinados à população por ele realizados.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º fica limitado até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais para cobrir despesas desta Lei.
Parágrafo único - As despesas provenientes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos sete dias do mês de junho de 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7BF27922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, Sra. Maria Erly da Silva Siqueira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, para que produza os efeitos de direito, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias, de acordo com a lista de classificação do resultado definitivo do certame edital nº 001/2018 publicado em Diário Oficial em 05/06/2018, a qual segue abaixo reproduzido:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º LUGAR	Nilvânia Nunes Ferreira – 40 pontos
2º LUGAR	Leidinalva Rodrigues dos Santos – 8 pontos – 39 anos
3º LUGAR	Paula Dias Lopes Martins – 8 pontos – 29 anos
4º LUGAR	Marinalva Rodrigues dos Santos Damasceno – 7 pontos
5º LUGAR	Vânia Nogueira de Assis – 5 pontos – 36 anos
6º LUGAR	Eliete Lima Diniz – 5 pontos – 34 anos
7º LUGAR	Osmar Luiz Carmago Silva – 5 pontos – 28 anos
8 º LUGAR	Joelma da Silva Camargo – 5 pontos – 23 anos
9º LUGAR	Flávio Manoel Pereira da Silva – 5 pontos – 21 anos
10º LUGAR	Camila Figueirol Silva – 5 pontos -20 anos

Santa Fé de Goiás, 07 de junho de 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:89DBFE5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 VASSOURA RECOLHEDORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte, através da pregoeira, torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 009/2018; **Data e Horário:** 29/06/2018 as 14h30min; **Objeto:** Aquisição de Vassoura Recolhedora e Vassoura Lateral Hidráulica para ser utilizada na remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, limpeza urbana (ruas, rodovias), pátios do município de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 07/06/2018.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:DDEAEC90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018
Município de Trindade/GO comunica data de abertura da TOMADA DE PREÇOS n° 007/2018, processo n° 2018/009543 tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LÓCULOS E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TRINDADE, GOIAS, conforme memorial descritivo, projetos e planilhas disponíveis no edital, a realizar-se no dia 10 de julho de 2018 ás 14h00min, na sala de licitações localizada no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva situado na Avenida Raimundo de Aquino n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser retirado pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações (62) 3506-7032.

Trindade, 07 de junho de 2018.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:280777E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 448/18

DECRETO Nº 448/18 DE, 04 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre demissão de servidor por abandono de cargo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Parecer nº 437/2018 da Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo Nº 2.017.012.524, instaurado para apurar as causas do abandono de servidor, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º **-** Fica demitido por abandono, o servidor **VITOR PERILLO BRANDÃO,** do cargo efetivo de INSPETOR AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do mês de Maio de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E88048D6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 451/18

DECRETO Nº 451/18 DE, 05 DE JUNHO DE 2018.

"Revoga o Decreto 436/2018 e Aprova a doação de áreas públicas para instalação do Polo Industrial Maria Monteiro e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o processo administrativo nº 2018005404, com amparo no artigo 5º, inciso XXIII, artigo 37, artigo 170, ambos da Constituição Federal, Lei 10.257/01, inciso I, alínea a, e o Parágrafo 4º, do Art. 17, da Lei 8.666/1993, a Lei Municipal nº 1.627/2015, determina que:

CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria da Indústria e Comércio que atestou o Retorno Tributário e Social para o Município de Trindade e ao final declarou ser favorável ao deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o Laudo da Comissão de Avaliação Municipal da Secretaria de Finanças fundado em análise da planta de valores das áreas vizinhas e o laudo da comissão de avaliação;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos nº 031/2018 e nº 035/2018 que, após sugerir algumas garantias, concluiu: "*pelo acolhimento da doação da área pública, onde ao final, dar-se-á assinatura do termo de doação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal*";

CONSIDERANDO que o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 1.627/2015 promoveu estímulos em forma de infraestrutura por parte do Município para a doação de lotes com o objetivo de implantar empreendimentos industriais pelas empresas interessadas para formação do **Polo Industrial Maria Monteiro**;

CONSIDERANDO que o Município deve pautar pelos princípios norteadores da administração pública contidos no artigo 37 da Constituição Federal, na legislação que regula a matéria, na doutrina e na jurisprudência;

CONSIDERANDO que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, que está consolidada no inciso XXIII do artigo 5º, em que "*a propriedade atenderá a sua função social*". Além do artigo 170, do mesmo diploma, onde "a ordem econômica, **fundada na valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que há previsão de cooperação entre entes federativos no processo de urbanização, com vistas ao atendimento ao interesse social, assegurando a isonomia das condições para os agentes públicos e/ou privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização. Para vislumbrar o direito de cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte e serviços públicos e geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

CONSIDERANDO que as doações de **imóveis com encargos,** pode ser regulada pelo inciso I, alínea a, e o Parágrafo 4º, do Art. 17, da Lei 8.666/1993, que se permite cumpridas algumas formalidades: **interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, podendo ser dispensada da licitação:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar os lotes **20 e 21,** da quadra C-02, localizados na Rua Clarice Silva Carrijo**,** Setor Maria Monteiro, avaliados em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), à empresa **WAR COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.838.252/0001-88.

Art. 2º - A doação prevista neste decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O prazo para o início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura deste decreto.

Parágrafo Único - O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 4º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na lei de incentivo nº 1.627/2015, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 5º - A doação de que trata este decreto será **com encargos** para o donatário sendo regulada pelo Art. 17, inciso I da Lei 8.666/1993, bem como, artigo 142, inciso II do Código Tributário Municipal, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em até 05 (cinco) anos;

IV – o emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Art. 6º - O prazo para manutenção dos encargos é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste decreto; vencido este prazo e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel ficará livre das penalidades constantes do Art. 8º, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme estabelecido no Art. 4º.

Parágrafo Único - O donatário somente poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento para investimento no próprio imóvel.

Art. 7º - Os benefícios deste Decreto não poderão ser concedidos caso o donatário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos estar em desacordo com a legislação ambiental.

Parágrafo 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Parágrafo 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 8º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 9º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II – Extinguir a doação na forma prevista em Lei;

III – Fiscalizar a utilização do bem doado;

IV – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

Art. 10 - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 11 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel**, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

Parágrafo 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

Parágrafo 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.
Parágrafo 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

Parágrafo 2º - Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 290/2018.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CÉSAR BATISTA FREIRE
Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:85DE4F2A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 454/18

DECRETO Nº 454/18. DE, 06 DE JUNHO DE 2018.

"Prorroga o prazo de validade de Concurso Público Nº 004/2015, de 27 de Novembro de 2015, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no item 15.16 do Edital do Concurso Público Nº 004/2015 de 27 de Novembro de 2015, e a verdadeira necessidade de prorrogar o prazo de validade dos referidos atos, por mais dois (02) anos, nos termos de legislação específica, por este ato

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois (02) anos, a validade do Concurso Público Nº 004/2015, homologado pelo Decreto Nº. 133/16 de 07 de Junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:131E8A5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 447/18

DECRETO Nº 447/18 DE, 04 DE JUNHO DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018006269,** com pedido de **LOURENÇO E FELICIANO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.382/0001-29, para a aprovação do **Remembramento** dos **Lotes nº 14, com área de 360,00 m², nº 15 com área de 360,00 m² e nº 16 com área total de 360,00 m²**, localizados na **Rua das Seringueiras, Quadra 90, Setor Ponta Kaiana, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 33.053, 32.398 e 32.552**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 037/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 092/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes nº 14, com área de 360,00 m², nº 15 com área de 360,00 m² e nº 16 com área total de 360,00 m²**, localizados na **Rua das Seringueiras, Quadra 90, Setor Ponta Kaiana, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 33.053, 32.398 e 32.552**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, de interesse de **LOURENÇO E FELICIANO LTDA - ME.**

Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Lote 14 – 360,00 m2
FRENTE: 12,00 m pela Rua das Seringueiras;
FUNDO: 12,00 m confrontando com o lote 29;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 15;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 13.

Lote 15 – 360,00 m2
FRENTE: 12,00 m pela Rua das Seringueiras;
FUNDO: 12,00 m confrontando com o lote 28;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 16;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 14.

Lote 16 – 360,00 m2
FRENTE: 12,00 m pela Rua das Seringueiras;
FUNDO: 12,00 m confrontando com o lote 27;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 17;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 15.

Art. 3º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

Uma área total de 1.080,00 m2, designada de lote nº 14, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 14 – 1.080,00 m2
União dos lotes 14, 15 e 16, da quadra 90, do Setor Ponta Kaiana, em Trindade – GO, com área de 1.080,00 metros quadrados, medindo:

FRENTE: 36,00 m pela Rua das Seringueiras;
FUNDO: 36,00 m confrontando com os lotes 27, 28 e 29;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 17;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 13.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:722BF779

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Trombas /GO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial - nº 025/2018** – Objeto: Contratação de um (a) profissional com formação em **Psicologia**, um (a) profissional com formação em **Assistência Social**, para prestação de serviços junto a Secretaria de Assistência de Assistência Social para prestar serviços Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS e um (a) profissional com formação em **Nutrição**, para prestar serviço na Secretaria de Saúde e Educação**.** Data: 20/06/2018, Início da Sessão: 09h00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:2BB3BA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Trombas /GO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação do

seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial - nº 026/2018** – Objeto: **Aquisição de dois veículo zero quilômetro, recurso do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Goiás, nº. 201700005009291 e 201700010007689, mais contra partida deste Município.** Data: 20/06/2018, Início da Sessão: 15h00min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:1E0C25FF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 05/2018

Contratante: JOELSON SILVA DOS SANTOS.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): PREVIBAL
CNPJ:11 .329.148.0001-90
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cálculos Atuariais da Previdência do Município de Baliza-GO .
Dotação Orçamentária: 24.1.9.272.1126.2.047.339039.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência: 07/06/2018 a 17/06/2018
Valor: 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 07 de Junho de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:FE22A9FE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): DAMIÃO PEREIRA MOTA
CPF: 577.911.121-91
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Locação de um veiculo para atender a Secretaria de Administração e Gabinete da Prefeita deste Município.
Dotação Orçamentária: 22.2.4.122.1102.2.005.339036 .
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência: 16/05/2018 a 16/06/2018
Valor: 4.000,00(quatro mil reais)
Data da assinatura: 16 de Maio de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:BFAD8CFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Processo Administrativo nº **8679 / 2018**
Edital - Pregão Eletrônico nº **001 / 2018** - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, **Alvorada do Norte – GO,** representado por seu gestor o Secretário Municipal de Saúde, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3.241.254 - SSP/GO e **CPF(MF)** nº 612.116.211-20, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. **Decreto Municipal nº 003/2016 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - SRP**, homologada pela Prefeita Municipal **RESOLVE** registrar os preços conforme especificado nas cláusulas abaixo estabelecidas, oferecido pela empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **78.589.504/0001-86**, com endereço à Avenida Tiradentes, nº 4455, Bairro: Setor Industrial, CEP: 86.072-360, **Londrina - PR**, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, inscrito no CPF sob nº. 033.374.979-00, RG n° 6.415.936-4 - SESP/PR, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**; de acordo com as características descritas no Termo de Referência e demais anexos, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 001/2018 - SRP**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição do referido item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR DE REF./MÁXIMO TOTAL
03	**Refrigerador para Medicamentos 340L Frost Free** **Especificações Técnicas Mínimas:** Refrigerador vertical de formato externo retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de medicamentos ou termolábeis, mantendo a temperatura interna estabilizada em 4,0°C, com capacidade para armazenamento de no mínimo de 340 litros, Gás refrigerante ecológico livre de CFC, unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação de ar forçado que proporciona temperatura uniforme para todas as gavetas, degelo automático com evaporação de condensado, gabinete externo em formato retangular, em aço tratado e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, com cinco gavetas fabricadas em aço inoxidável, Isolamento térmico com aprox. 70 mm de espessura em material de poliuretano injetado ou compatível, livre de CFC, porta de acesso vertical de vidro triplo, equipado com rodízios especiais com freio, painel de comando e controle frontal e superior de LCD, comando eletrônico digital micro processado programável	1	R$ 10.155,00	R$ 10.155,00

	com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4ººC, por solução diatérmica, diferencial ajustável da temperatura de controle, pré-ajustado em +/- 1°C, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0°C, indicação de temperatura decimal, alarme sonoro e visual no painel, temperatura de momento, máxima e mínima no painel, silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado e refrigeração em recuperação, bateria recarregável para manter as funções elétricas e eletrônicas da falta de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fachada por tempo programável e com acionamento automático na abertura da porta. Alimentação elétrica de equipamento em: 220V/60 Hz, Manual do proprietário em português. Certificado pela ANVISA e BPF. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 ano. **Marca/Modelo: INDREL / RVV440D – RC330D**			
**VL GERAL ----------> **				**R$ 10.155,00**

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Município** de Alvorada do Norte em www.diariomunicipal.com.br/agm com link no site municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.302.0210-2.037 – (manutenção do fundo municipal de saúde)**, Elemento de despesa: **4.4.90.52** – **(Equipamento e Material Permanente)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses,** a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**, não será obrigada a adquirir o item referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

automaticamente:

por decurso de prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público;

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada; Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Os **equipamentos** serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa beneficiária da Ata no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital ou das penalidades previstas na cláusula **décima oitava** desta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a **entrega dos equipamentos** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 001/2018**;
prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos **equipamentos**, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;

aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do(s) **equipamento**(s) apresentado pela licitante vencedora;

rejeitar **os equipamentos**, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
solicitar que seja substituído **os equipamentos** que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DASAUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador. A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente às sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita na **Secretaria de Saúde**, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Alvoradinha, CEP 73.950-000, – **Alvorada do Norte – GO**, em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria**,** ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

A garantia e assistência técnica **dos equipamentos** deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora DEVERÁ INFORMAR os locais (endereço, telefone, e-mail) das empresas que irão prestar assistência técnica e autorizada da marca cotada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS**.** Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Eletrônico n° 001/2018**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá obedecer às seguintes exigências:

Fornecer **equipamentos** de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;

Os equipamentos cotados devem ser novos, de qualidade.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos **equipamentos** entregues;
Efetuar a troca imediata do objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

greves;

epidemias;

cortes frequentes de energia elétrica e água;

enchentes;

impedimento de suprir os serviços com **materiais** devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos **materiais**;

escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

este Edital com seus anexos;
as Propostas de Preços;

as Notas de Empenho e;

a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2018** e a proposta da empresas classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Alvorada do Norte, **03** de **MAIO** de **2018**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ: Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde / Autoridade Competente

Indrel Indústria de Refrigeracao Londrinense LTDA
CNPJ: Nº 78.589.504/0001-86
JOÃO FERNANDO RAPCHAM
Sócio Administrador
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:
01 – Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

02 – Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F260E2C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2074/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo AMBULÂNCIA de simples remoção para manutenção dos serviços de saúde do município de Iporá.

O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.291.805/0001-67, estabelecida na AV ANHAGUERA, ST OESTE, GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELO BENASSULY BOGÉA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 296.259.202-34, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Veículo Tipo Pickup adaptado Ambulância Simples Remoção	FIAT	3,0000	UN	68.450,0000	205.350,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**205.350,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 05 de Junho de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:83D3E696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2074/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo AMBULÂNCIA de simples remoção para manutenção dos serviços de saúde do município de Iporá. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.291.805/0001-67, estabelecida em AV ANHAGUERA, 5933, - ST OESTE, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Veículo Tipo Pickup adaptado Ambulância Simples Remoção	FIAT	3,0000	UN	68.450,0000	205.350,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						205.350,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						205.350,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 205.350,00 (duzentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.1.069.4.4.90.52 - Aquisição de Veiculos, Elementos da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 08 de Junho de 2018

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F76DC56D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 4616/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo AMBULÂNCIA de simples remoção para manutenção dos serviços de saúde do município de Iporá.

O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.291.805/0001-67, estabelecida na AV ANHAGUERA, ST OESTE, GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELO BENASSULY BOGÉA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 296.259.202-34, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Veículo Tipo Pickup adaptado Ambulância Simples Remoção		1,0000	UN	69.000,0000	69.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**69.000,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 06 de Junho de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C4E21551

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 4616/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2018 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo AMBULÂNCIA de simples remoção para manutenção dos serviços de saúde do município de Iporá. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

CEVEL CECILIO VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.291.805/0001-67, estabelecida em AV ANHAGUERA, 5933, - ST OESTE, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Veículo Tipo Pickup adaptado Ambulância Simples Remoção		1,0000	UN	69.000,0000	69.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						69.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						69.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 08 de Junho de 2018

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:41151713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2838/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

OBJETO: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de caderneta de gestante e de criança para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá
O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
GRAFICA IPORA LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.138.808/0001-65, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, CENTRO, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 773.913.301-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	CADERNETAS DA CRIANÇA - MASCULINO		1.000,0000	UN	11,6700	11.670,0000
1/3	CADERNETAS DA CRIANÇA - FEMININO		1.000,0000	UN	11,6700	11.670,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**23.340,00**

GRAFICA FERNANDES LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.502.260/0001-04, estabelecida na AV 24 DE OUTUBRO, CENTRO, IPORÁ-GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA FERNANDES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 591.048.991-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CADERNETAS DA GESTANTE		1.000,0000	UN	11,7000	11.700,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**11.700,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 29 de Maio de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A254B5D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2838/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de caderneta de gestante e de criança para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá destinados a FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
GRAFICA IPORA LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.138.808/0001-65, estabelecida em AV. XV DE NOVEMBRO, 1058, - CENTRO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	CADERNETAS DA CRIANÇA - MASCULINO		1.000,0000	UN	11,6700	11.670,0000
01/03	CADERNETAS DA CRIANÇA - FEMININO		1.000,0000	UN	11,6700	11.670,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						23.340,0000

GRAFICA FERNANDES LTDA., pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.502.260/0001-04, estabelecida em AV 24 DE OUTUBRO, 707, - CENTRO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CADERNETAS DA GESTANTE		1.000,0000	UN	11,7000	11.700,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						11.700,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2838/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

TOTAL DO CERTAME.....R$	35.040,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.39 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 06 de Junho de 2018

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A08E9D1E

